

SUPE 023 HRAC 17/05/2017 – Portaria

PORTARIA 023/2017 – SUPE

Dispõe sobre a classificação dos servidores do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP relativamente às “Atividades Assistenciais de Saúde”, para efeito de estabelecimento de jornada diária de trabalho, e dá outras providências.

A Profª Drª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC/USP e respondendo pelo expediente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo – USP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.15, XIII, do Regimento do HRAC, considerando o disposto no § 3º da Cláusula 22 do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Universidade de São Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores da USP em 30/03/2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Define-se como “Atividades Assistenciais de Saúde” aquelas em que o servidor as desenvolve promovendo aos pacientes do HRAC/USP bem estar físico e psicológico.

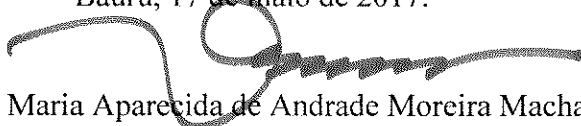
Artigo 2º – Para efeito da aplicação do disposto no § 3º da Cláusula 22 do Acordo Coletivo de Trabalho as “Atividades Assistenciais de Saúde” deverão ser realizadas em jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas ou em plantão diurno de 12 (doze) horas.

Artigo 3º – As chefias imediatas das seções da estrutura administrativa do HRAC/USP deverão adequar as jornadas diárias de trabalho de seus servidores subordinados para atender ao disposto no Artigo 2º, desde que previamente autorizado pela Superintendência do HRAC/USP.

§ Único – Além da jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas ou de plantão diurno de 12 (doze) horas, os servidores envolvidos nas “Atividades Assistenciais de Saúde” deverão necessariamente receber adicional de insalubridade ou de periculosidade para fazerem jus ao disposto no § 3º da Cláusula 22 do Acordo Coletivo de Trabalho.

Artigo 4º – Esta Portaria produzirá seus efeitos retroativamente a **08/05/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 17 de maio de 2017.


Profª Drª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC
Respondendo pelo HRAC/USP